

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Central de oxigênio

Área / Projeto: UPAS Vila Velha e Bom Jardim..

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contratos
Matrícula: 111150560
Vila Velha

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



PROPOSTA N° 24010519-0

À VIVA RIO (CNPJ: 00.343.941/0001-28)

Fortaleza, 25 de janeiro de 2024

Prezado Sr. Edgard Almeida,

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta para a sua necessidade.

A Cia Máquinas está no mercado do Brasil desde 2005, fornecendo soluções para a indústria em geral, com soluções que incluem toda a gama de produtos para geração, distribuição e aplicação de Ar Comprimido, Gases e Vácuo.

Nossos valores são: comprometimento com a melhor solução, focados em inovação e interação com nossos clientes, com busca crescente de qualidade e eficiência, respeitando as mais exigentes normas de segurança, meio ambiente e à sustentabilidade.

Caso haja alguma dúvida em qualquer item apresentado, por favor, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

José Ribamar A. Júnior

Diretor Comercial

Tel: 55 85 4141-0501

Cel: 55 85 99611-5248

ribamar.junior@ciaramaquinas.com.br

Vendedor: Ribamar Júnior

Av. Luiz Vieira nº 1131 • Parque São José - Fortaleza/CE • CEP: 60.730-230
CNPJ: 07.900.562/0001-30 • (85) 4141-0501 • contato@ciaramaquinas.com.br



PROPOSTA N° 24010519-0

SERVIÇOS						
ITEM	REFERÊNCIA	QDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	P. ENTREGA
1	CIA_LOC_O-14.2 UPA VILA VELHA	1	Locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico, contendo: - compressor de parafusos rotativos lubrificados; - secador por refrigeração; - filtros coalescentes; - gerador de oxigênio; - CAR - Central de Ar Medicinal (secador por adsorção, catalizador, filtros coalescentes, filtro bacteriológico); - reservatório de ar comprimido; - reservatório de oxigênio. - CIAVAC - Capacidade Máx Geração: 13,4m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g). - Capacidade Máx Contratada: 10,0m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g).	R\$ 28.674,10	R\$ 28.674,10	IMEDIATO
2	CIA_LOC_O-6.6 UPA BOM JARDIM	1	Locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico, contendo: - compressor de parafusos rotativos lubrificados; - secador por refrigeração; - filtros coalescentes; - gerador de oxigênio; - CAR - Central de Ar Medicinal (secador por adsorção, catalizador, filtros coalescentes, filtro bacteriológico); - reservatório de ar comprimido; - reservatório de oxigênio; - CIAVAC - Capacidade Máx Geração: 5,6m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g). - Capacidade Máx Contratada: 5,6m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g).	R\$ 20.825,35	R\$ 20.825,35	IMEDIATO
SUB-TOTAL					R\$ 49.499,45	
PERÍODO					6 MESES	
TOTAL GERAL				R\$ 296.996,70		

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Condição de Pagamento:**

- Locação:
 - à cada fechamento (30 dias), para 07 dias do faturamento.

- **Prazo de Entrega: imediato (SALVO VENDA/LOCAÇÃO PRÉVIA).**

- **Período mínimo: 6 (seis) meses.**

- **Condições de frete:**

- UPAS: VILA VELHA e BOM JARDIM (FORTALEZA/CE):
 - Entrega: CIF – por conta da CIA MÁQUINAS (Fortaleza/CE).
 - Devolução: FOB – cliente devolve na Unidade CIA FORTALEZA (Fortaleza/CE).

- **Instalação:**

- **Pneumática: Material + M.O por conta da Cia Máquinas. Cronograma:**
 - Início de instalação: até 3 dias após chegada dos equipamentos;
 - Término de instalação: até 5 dias após início;
 - Comissionamento: até 2 dias.
- **Elétrica: Material por conta do cliente / M.O por conta da Cia Máquinas:**
 - A Cia Máquinas irá fazer a ligação elétrica dos equipamentos, dentro da sala de equipamentos, desde que o pacote elétrico (CABOS, QUADRO, PROTEÇÕES) já estejam no local.

Vendedor: Ribamar Júnior

Av. Luiz Vieira nº 1131 • Parque São José - Fortaleza/CE • CEP: 60.730-230
CNPJ: 07.900.562/0001-30 • (85) 4141-0501 • contato@ciamaquinas.com.br



PROPOSTA Nº 24010519-0

- Em caso de instalações estarem "ok", da central até a sala de máquinas (contendo já o quadro), a Cia Máquinas se propõe a fazer a instalação elétrica dentro da sala de máquinas (do quadro aos equipamentos).
- **Backup Primário (Manifolds):** Por conta do cliente
 - O cliente deve disponibilizar conjunto manifold + garrafas, seja para oxigênio, seja para ar medicinal, já instalados, com garrafas devidamente abastecidas, bem como reabastecê-las durante o período de instalação.
 - A reposição, posterior de garrafas é por conta do cliente.
- **Validade desta Proposta:** 25/02/2024.
- **Observação:**
 - Disponibilidade mínima dos equipamentos: 90%;
 - necessário abrigo (proteção contra sol/chuva), instalação elétrica e pneumática (NÃO INCLUSO NESTA PROPOSTA);
 - todos os custos com manutenção são por conta da Cia Máquinas: peças e mão de obra (preventiva e corretiva), exceto se quebras em consequência de mal uso, interpéries, agentes externos (energia elétrica, raios, etc).

Caso sejamos contemplados com o seu pedido de compra, este deverá ser emitido para:

Faturamento na Condição de Pagamento direto com Grupo Cia Máquinas:

Serviço – Fortaleza/CE:

- ✓ Razão Social: SIARA MÁQUINAS E SERVICOS LTDA;
- ✓ CNPJ: 33.232.160/0001-15;
- ✓ Inscr. Municipal: 499408-6;
- ✓ Endereço: Av. Luiz Vieira, 1.220 – Parque São José – Fortaleza/CE
- ✓ CEP: 60.730-230.

Observações:

1. O(s) preço(s) ofertado(s), quando aplicável, inclui(em) ICMS, PIS e COFINS, de acordo com a legislação vigente, caso haja alguma alteração de alíquota ou a criação de novos impostos ou contribuições, o(s) preço(s) sofrerá(ão) alterações na data;
 2. O prazo de entrega deverá ser confirmado quando do recebimento de seu pedido oficial pela Ciara Máquinas e Equipamentos Comércio Ltda.
 3. Solicitamos que em seu pedido conte Dados de Faturamento (CNPJ, Inscrição Estadual), cobrança, entrega do material e transportadora para que possamos atendê-los com brevidade. A responsabilidade pelo transporte, assim como pelo atendimento a todo requisito legal e custos relacionado a esse transporte é do Cliente.
- De Acordo:

COMPRADOR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____

Vendedor: Ribamar Júnior

Av. Luiz Vieira nº 1131 • Parque São José - Fortaleza/CE • CEP: 60.730-230
CNPJ: 07.900.562/0001-30 • (85) 4141-0501 • contato@ciaramaquinas.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento Particular e na melhor forma de direito, as Partes, a saber:

SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na AV LUIZ VIEIRA, 1220, Bairro Bonsucesso, CEP: 60.730-230, na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.232.160/0001-15, doravante designada **LOCADORA**,

e de outro lado,

VIVA RIO, estabelecida na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.343.941/0045-49, doravante **LOCATÁRIA**;

Resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Bens Móveis que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

A **LOCADORA** cede em locação à **LOCATÁRIA**, para uso nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA – 24H), sendo a UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim, em Fortaleza/CE:

REFERÊNCIA	QDE	DESCRIÇÃO
CIA_LOC_O-14.2 UPA VILA VELHA	1	Locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico, contendo: - compressor de parafusos rotativos lubrificados; - compressor de parafusos rotativos lubrificados (backup); - secador por refrigeração; - filtros coalescentes; - gerador de oxigênio; - CAR - Central de Ar Medicinal (secador por adsorção, catalizador, filtros coalescentes, filtro bacteriológico); - reservatório de ar comprimido; - reservatório de oxigênio. - CIAVAC, contém: *Bomba de vácuo primária



CONTRATO N° 24010519-2

		<ul style="list-style-type: none">*Bomba de vácuo secundária*Vacuostato*Painel elétrico de comando*Comutação*Filtro bacteriológico primário*Filtro bacteriológico secundário*Reservatório de vácuo. <p>- Capacidade Máx Geração: 13,4m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g). - Capacidade Máx Contratada: 10,0m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g).</p> <p style="text-align: center;">EQUIPAMENTOS TOTALMENTE CONFORME A NBR12188</p>
CIA_LOC_O-6.6 UPA BOM JARDIM	1	<p>Locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- compressor de parafusos rotativos lubrificado;- compressor de parafusos rotativos lubrificado (backup);- secador por refrigeração;- filtros coalescentes;- gerador de oxigênio;- CAR - Central de Ar Medicinal (secador por adsorção, catalizador, filtros coalescentes, filtro bacteriológico);- reservatório de ar comprimido;- reservatório de oxigênio;- CIAVAC, contém:<ul style="list-style-type: none">*Bomba de vácuo primária*Bomba de vácuo secundária*Vacuostato*Painel elétrico de comando*Comutação*Filtro bacteriológico primário*Filtro bacteriológico secundário*Reservatório de vácuo. <p>- Capacidade Máx Geração: 5,6m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g). - Capacidade Máx Contratada: 5,6m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g).</p> <p style="text-align: center;">EQUIPAMENTOS TOTALMENTE CONFORME A NBR12188</p>

Equipamentos detalhados acima de propriedade da **LOCADORA**, devidamente identificado na Nota Fiscal de Remessa, doravante denominado **EQUIPAMENTO**, para uso e gozo exclusivo da **LOCATÁRIA**, mediante o pagamento de aluguel, conforme preço e forma de pagamento definidos na Cláusula Quarta, abaixo.

Cláusula Segunda: DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor à partir da data da emissão da nota fiscal de remessa, emitida pela empresa Ciara Maquinas para a **LOCATÁRIA**, extinguindo-se de pleno direito



após decorridos 6 meses, salvo venha a ser celebrada nova avença, por escrito, entre as Partes.

Parágrafo Único: Caso a LOCATÁRIA ou a LOCADORA solicite o encerramento deste contrato antes do período avençado, ficará a parte que solicitou a rescisão responsável por indenizar a outra parte no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor residual do contrato.

Cláusula Terceira: DA RESCISÃO IMEDIATA

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável e somente poderá ser rescindido por qualquer das Partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação pactuada neste Contrato;
- Requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
- Protesto de títulos de dívida líquida e certa ou a ocorrência de evento que caracterize sua notória insolvência;
- Atraso ou falta de pagamento do aluguel pela **LOCATÁRIA** que perdure por mais de 30 (trinta) dias, independente da cobrança de multa, juros e correção monetária, conforme alínea "a" da Cláusula Nona;

Cláusula Quarta: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal da locação será de R\$ R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) pelos **EQUIPAMENTOS**, ficando a **LOCADORA** autorizada a emitir os Recibos após pagamentos antecipados.

Parágrafo Primeiro: A **LOCATÁRIA** pagará o preço especificado no 'caput' desta cláusula, mediante a emissão de Nota Fiscal pela **LOCADORA**, endereçada à **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Segundo: O dia estabelecido para pagamento das Faturas pela **LOCATÁRIA**, sendo o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura deste contrato, e as demais à cada 30 dias após a emissão na NF, sendo respeitado sempre datas múltiplas de 10.



Parágrafo Terceiro: Nos meses de início e término da locação, o valor mensal referido no "caput" desta cláusula, será "prorata temporis", ou seja, proporcional ao número de dias de cada mês-calendário em que o presente contrato estiver em vigor.

Parágrafo Quarto: O valor da presente locação será sempre devido, inclusive nos casos em que a LOCATÁRIA tenha solicitado conserto e/ou manutenção do EQUIPAMENTO à LOCADORA, e esta tenha atendido à solicitação e efetuado a manutenção.

Parágrafo Quinto: No preço supra mencionado estão inclusos todos os impostos nas alíquotas vigentes na data da celebração deste instrumento. Eventuais diferenças decorrentes de legislação superveniente decretada pelas prefeituras, ou outro órgão competente, da sede da LOCATÁRIA, poderão ser acrescidas posteriormente pela LOCADORA, mediante prévia comunicação à LOCATÁRIA.

Cláusula Quinta: DO REAJUSTE

O preço da locação especificado no "caput" da Cláusula Quarta supra, será fixo e irrevogável pelo período de 3 (três) meses, consoante legislação em vigor.

Parágrafo Único: O preço poderá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM (FGV), anualmente ou dentro da menor periodicidade permitida por lei, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sexta: DA INSTALAÇÃO

O EQUIPAMENTO objeto de locação deste Contrato, será instalado nas dependências da LOCATÁRIA.

Parágrafo Primeiro: A LOCATÁRIA obriga-se a fornecer infra-estrutura, condições e locais apropriados que permitam o adequado funcionamento do EQUIPAMENTO, dentro das características e exigências técnicas constantes dos manuais, catálogos e documentos fornecidos de autoria da LOCADORA e/ou do fabricante.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da partida técnica do EQUIPAMENTO, será efetuada vistoria conjunta entre as Partes, firmando, neste ato, Termo de Aceitação e Vistoria do EQUIPAMENTO e das instalações.

Parágrafo Terceiro: O EQUIPAMENTO não poderá ser instalado em outro local que não seja o estabelecido nesta cláusula, sem a prévia anuência por escrito da LOCADORA.



Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e legislação aplicada à espécie:

1. Pagar os aluguéis nos prazos estipulados;
2. Utilizar o **EQUIPAMENTO** para os estritos fins aos quais o mesmo se faz adequado, obedecendo às recomendações constantes dos manuais, catálogos e documentos fornecidos de autoria da **LOCADORA** e/ou do fabricante, sob pena, em assim não procedendo, de incorrer nos ônus previstos no Código Civil Brasileiro;
3. Executar a operação do **EQUIPAMENTO** e manter as instalações limpas (vide anexo 1: "Responsabilidades quanto a Operação e Manutenção dos Equipamentos"); informar à **LOCADORA** de qualquer risco ou circunstâncias especiais envolvidas na sua operação que podem ter um efeito negativo sobre seus produtos e/ou sobre a saúde e segurança dos seus colaboradores, bem como as medidas de proteção ou outras ações que devem ser tomadas a fim de reduzir o risco de tais efeitos negativos;
4. Não efetuar qualquer reparo no **EQUIPAMENTO** em casos de defeitos. Nessa hipótese, deverá a **LOCATÁRIA** comunicar imediatamente a **LOCADORA**, que tomará as devidas providências corretivamente, de acordo com o item 2 da Cláusula Oitava, deste contrato;
5. Suportar as despesas integrais (serviços e peças), bem como as despesas de viagens dos técnicos da **LOCADORA**, na hipótese de quebra ou defeito causado por comprovado uso inadequado do **EQUIPAMENTO**;
6. Atender as solicitações da **LOCADORA** para as paradas de manutenção do **EQUIPAMENTO**, sob pena de se caracterizar mau uso do **EQUIPAMENTO**;
7. Assegurar que o manuseio do **EQUIPAMENTO** seja realizado por profissional instruído pela **LOCADORA**;
8. O **EQUIPAMENTO** é desenhado para operação em local onde a admissão de ar seja desobstruída e livre de contaminações ou pó. A condição ambiental deve ser favorável;
9. Monitorar, utilizar e alimentar o **EQUIPAMENTO** de óleo lubrificante e demais itens de consumo, conforme orientações da **LOCADORA**;
10. Manter e guardar o **EQUIPAMENTO** locado como se seu fosse, desde a sua retirada até sua efetiva devolução à **LOCADORA**, ficando responsável pela sua conservação, contratação de seguro e obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado e



nas condições de uso que o encontrou quando da retirada, sem qualquer dano ou avaria, mesmo se provocados por uso indevido ou qualquer outra coisa, quer por sua culpa, quer por culpa de terceiros, obrigando-se ao ressarcimento dos danos causados, excetuando-se o desgaste pela ação do tempo.

Cláusula Oitava: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

São obrigações da **LOCADORA**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e legislação aplicada à espécie:

1. Executar a partida técnica, isto é, acionar o funcionamento do **EQUIPAMENTO**, na presença dos responsáveis indicados pela **LOCATÁRIA**;

2. Prestar à **LOCATÁRIA**, durante o prazo de vigência contratual, uma permanente assistência técnica preventiva e corretiva ao **EQUIPAMENTO**, cabendo-lhe, neste sentido, no dia útil imediatamente subsequente, providenciar os consertos, ajustes, reparos e substituição de peças e partes que se façam necessárias, com exceção nos casos em que se comprove o uso inadequado do **EQUIPAMENTO**, ou ainda, daqueles oriundos de caso fortuito ou força maior, previstos no artigo 393 e parágrafo único do Código Civil

3. A prestação de serviços de assistência técnica acima referida e executada em horário comercial é parte integrante e inerente ao presente contrato, incluído, pois, no preço pelas Partes avençado.

4. Responsabilizar-se inteiramente pelo pagamento e recolhimento de impostos e taxas devidos e quaisquer outros que venham a ser instituídos pelos fiscos Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma dos regulamentos específicos de cada tributo, nada devendo a **CONTRATANTE** em decorrência do presente contrato, sob qualquer hipótese;"

5. Responder por todas as obrigações trabalhistas referentes a qualquer dos prepostos/profissionais por ela designados para o atendimento do objetivo desse contrato, inclusive as que forem cobradas na esfera administrativa e/ou judiciária. Em caso de qualquer reclamação trabalhista porventura ajuizada contra a **CONTRATANTE** por esses prepostos/profissionais, ela se obriga a requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE** e, assim não acontecendo, ou que de sua ação não surta o fim esperado, responderá regressivamente na proporção do prejuízo ou da obrigação a que for imputada à **CONTRATANTE**, acrescida de todos os acessórios legais, inclusive de indenização por perdas e danos, obrigação esta que se estende à hipótese de condenação da **CONTRATANTE** de forma total, solidária e/ou subsidiariamente."



6. Responder ética, civil e penalmente por eventuais danos a que der causa, através da sua pessoa jurídica, seus representantes legais ou prepostos, reparando a CONTRATANTE por qualquer prejuízo que esta possa sofrer em decorrência de suas ações e/ou omissões que implicarem ou resultarem em dano de qualquer natureza, inclusive na forma prevista no art. 927 do NCC."

7. Realizar atendimentos mensais de preventivas com preenchimento de relatório técnico fotográfico, com informativo do que foi realizado na visita técnica. Disponibilizar equipe técnica 24 horas pelos 7 dias semanais, para chamados emergenciais em quaisquer dia/hora.

Cláusula Nona: DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das respectivas obrigações consubstanciadas no presente contrato, ou de uma das Partes em relação à outra, ensejará:

a) Havendo atraso nos valores devidos pela **LOCATÁRIA**, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros de 10% (um por cento) ao mês. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, poderá a **LOCADORA**, ainda, a seu exclusivo critério, considerar o contrato rescindido, com a consequente obrigação por parte da **LOCATÁRIA**, de providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis a devolução à **LOCADORA** do **EQUIPAMENTO**.

Neste caso, fica ainda a **LOCATÁRIA** obrigada a indenizar a **LOCADORA** de acordo com o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo único.

b) Sendo a parte culpada a **LOCADORA** pela não prestação devida, adequada e tempestiva da assistência técnica, objeto da Cláusula Oitava deste contrato, operar-se-á a imediata rescisão da relação contratual pela **LOCATÁRIA**, ficando a primeira obrigada a indenizar a segunda com o quanto estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Segunda."

Cláusula Décima: DA INDENIZAÇÃO

O valor do **EQUIPAMENTO**, para os fins de indenização, em caso de extravio, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, fica estabelecido em 15 (quinze) vezes o valor mensal da locação supra indicado e que então estiver em vigor, para cada compressor, passível de execução nos termos do Artigo 585, do Código de Processo Civil Brasileiro.



Cláusula Décima Primeira: DO DIREITO DE VISTORIA

À **LOCADORA** é assegurado o direito de vistoria do **EQUIPAMENTO** e das condições em que o mesmo está sendo utilizado, a qualquer momento, mediante aviso com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único: a **LOCATÁRIA** compromete-se a liberar o acesso de veículos da **LOCADORA** para adentrar em suas instalações durante as visitas de assistência técnica e vistoria do **EQUIPAMENTO**, mediante identificação na portaria e acompanhamento de pessoal designado para tal. Durante as referidas visitas, os técnicos da **LOCADORA** obrigam-se a respeitar todas as normas internas relacionadas à Segurança e Meio Ambiente vigentes nas instalações da **LOCATÁRIA**.

Cláusula Décima Segunda: DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

A **LOCATÁRIA** compromete-se a providenciar a devolução do **EQUIPAMENTO** nas instalações da **LOCADORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção deste contrato, incorrendo, se assim não o fizer, no arbitramento de aluguéis e demais consectários a que alude o Art. 575 do novo Código Civil."

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da devolução do **EQUIPAMENTO**, será efetuada vistoria conjunta entre as Partes, para que seja atestada a devolução dos equipamentos no estado em que constava no ato do recebimento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

Parágrafo Segundo: Se, em decorrência do resultado da vistoria a que se refere o parágrafo imediatamente anterior detectar-se a necessidade de reparos, os mesmos ocorrerão às expensas da **LOCATÁRIA**.

Cláusula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente contrato foi elaborado à luz das condições econômicas vigentes, procurando refletir a boa prática comercial. Caso haja alterações drásticas no cenário econômico, a **LOCADORA** reserva-se o direito de renegociar as condições comerciais e cláusula de reajuste deste Contrato, de modo a manter o equilíbrio do cronograma físico-financeiro.
2. A **LOCATÁRIA** não poderá dispor do **EQUIPAMENTO**, sob nenhuma hipótese, oferecendo-o em penhor ou qualquer forma de garantia, tampouco admitir que o mesmo seja penhorado ou onerado.



CONTRATO N° 24010519-2

3. A **LOCADORA** disponibiliza um canal de comunicação para o **CLIENTE** registrar eventuais reclamações através do telefone (85) 4141 0501 ou e-mail contato@ciaramaquinas.com.br

4. O anexo é parte integrante deste contrato. Em caso de divergência entre o presente Instrumento Particular e seus anexos, terá validade o que estiver descrito neste documento.

5. Durante o período em que permanecer na posse do **EQUIPAMENTO** locado, o representante da **LOCATÁRIA**, qualificado abaixo e que assina este documento, ficará como depositário fiel do mesmo.

6. A **LOCADORA** não será de forma alguma responsável perante a **LOCATÁRIA**, seus funcionários ou terceiros por perdas ou danos pessoais, diretos ou indiretos, de imagem, lucros cessantes e perda econômica decorrentes dos serviços ora contratados ou de acidentes de qualquer tipo causados pelos equipamentos que sofrerão manutenção.

7. A **LOCADORA** será responsabilizada por danos materiais e morais decorrentes do objeto deste contrato, desde que comprovada a culpa ou dolo da sua equipe técnica, assumindo os prejuízos e indenizações a que der causa."

8. A eventual tolerância, por uma das partes, ao inadimplemento da outra, não poderá ser interpretada como modificação de qualquer cláusula ou condição contratual, novação ou renúncia de direitos."



CONTRATO N° 24010519-2

Cláusula Décima Quarta: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias alusivas ao presente contrato e por estarem assim justas e acordadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas nomeadas a seguir, na melhor forma de direito, obrigando e por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as disposições objeto deste Acordo.

Fortaleza, 11 de março de 2024.

LOCADORA: SIARA MÁQUINAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 33.232.160/0001-15

LOCATÁRIA: VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO 1 – resumo responsabilidades quanto à Manutenções

Responsabilidades quanto à operação e manutenção dos equipamentos	
LOCATÁRIA	LOCADORA
<ul style="list-style-type: none">• Preencher planilha de acompanhamento da operação dos compressores;• Verificar possíveis avisos no painel dos compressores;• Verificar se os compressores estão descarregando o condensado normalmente;• Avisar a LOCADORA se houver algum aviso no painel;• Verificar possíveis vazamentos;• Manter a sala de compressores limpa e organizada.	<ul style="list-style-type: none">• Executar a revisão dos compressores de acordo com o número de horas e trocando peças se necessário;• Realizar o cronograma de visitas;• Atender chamados para manutenção;• Executar as manutenções corretivas conforme contrato vigente;• Dar suporte técnico à LOCATÁRIA quanto a dúvidas e maiores informações.



CONTRATO Nº 24010519-2

ANEXO 2 – proposta comercial

À VIVA RIO (CNPJ: 00.343.941/0045-49)

Fortaleza, 04 de março de 2024

Prezado Sr. Edgard Almeida,

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta para a sua necessidade.

A Cia Máquinas está no mercado do Brasil desde 2005, fornecendo soluções para a indústria em geral, com soluções que incluem toda a gama de produtos para geração, distribuição e aplicação de Ar Comprimido, Gases e Vácuo.

Nossos valores são: comprometimento com a melhor solução, focados em inovação e interação com nossos clientes, com busca crescente de qualidade e eficiência, respeitando as mais exigentes normas de segurança, meio ambiente e à sustentabilidade.

Caso haja alguma dúvida em qualquer item apresentado, por favor, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

José Ribamar A. Júnior

Diretor Comercial

Tel: 55 85 4141-0501

Cel: 55 85 99611-5248

ribamar.junior@ciamaquinas.com.br

SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS • CNPJ: 33.232.160/0001-15
Av. Luiz Vileto, 1220 • Bonsucesso - Fortaleza / CE • CEP: 60.730-230
www.ciamaquinas.com.br • (85) 4141-0501 • contato@ciamaquinas.com.br



CONTRATO Nº 24010519-2

SERVIÇOS							
ITEM	REFERÊNCIA	QDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. UNIT C/ DESCONTO	VLR. TOTAL	P. ENTREGA
1	CIA_LOC_O-14.2 UPA VILA VELHA	1	<p>Locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compressor de parafusos rotativos lubrificados; - compressor de parafusos rotativos lubrificados (backup); - secador por refrigeração; - filtros coalescentes; - gerador de oxigênio; - CAR - Central de Ar Medicinal (secador por adsorção, catalizador, filtros coalescentes, filtro bacteriológico); - reservatório de ar comprimido; - reservatório de oxigênio. <p>- CIAVAC, contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> *Bomba de vácuo primária *Bomba de vácuo secundária *Vacuostato *Painel elétrico de comando *Comutação *Filtro bacteriológico primário *Filtro bacteriológico secundário *Reservatório de vácuo. <p>- Capacidade Máx Geração: 13,4m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g). - Capacidade Máx Contratada: 10,0m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g).</p> <p>EQUIPAMENTOS TOTALMENTE CONFORME A NBR12188</p>	R\$ 28.674,10	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	IMEDIATO
2	CIA_LOC_O-6.6 UPA BOM JARDIM	1	<p>Locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compressor de parafusos rotativos lubrificados; - compressor de parafusos rotativos lubrificados (backup); - secador por refrigeração; - filtros coalescentes; - gerador de oxigênio; - CAR - Central de Ar Medicinal (secador por adsorção, catalizador, filtros coalescentes, filtro bacteriológico); - reservatório de ar comprimido; - reservatório de oxigênio. <p>- CIAVAC, contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> *Bomba de vácuo primária *Bomba de vácuo secundária *Vacuostato *Painel elétrico de comando *Comutação *Filtro bacteriológico primário *Filtro bacteriológico secundário *Reservatório de vácuo. <p>- Capacidade Máx Geração: 5,6m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g). - Capacidade Máx Contratada: 5,6m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g).</p> <p>EQUIPAMENTOS TOTALMENTE CONFORME A NBR12188</p>	R\$ 20.825,35	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	IMEDIATO
				SUB-TOTAL	SUB-TOTAL	R\$ 40.000,00	
				PERÍODO	PERÍODO	6 MESES	
				TOTAL GERAL	TOTAL GERAL	R\$ 240.000,00	

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Condição de Pagamento:**

- **Locação:**

- à cada fechamento (30 dias), para 07 dias do faturamento.



CONTRATO Nº 24010519-2

- **Prazo de Entrega:** imediato (SALVO VENDA/LOCAÇÃO PRÉVIA).
- **Período mínimo:** 6 (seis) meses.

- **Condições de frete:**
 - UPAS: VILA VELHA e BOM JARDIM (FORTALEZA/CE):
 - Entrega: CIF – por conta da CIA MÁQUINAS (Fortaleza/CE).
 - Devolução: FOB – cliente devolve na Unidade CIA FORTALEZA (Fortaleza/CE).

- **Instalação:**
 - **Pneumática:** Material + M.O por conta da Cia Máquinas. Cronograma:
 - Início de instalação: até 3 dias após chegada dos equipamentos;
 - Término de instalação: até 5 dias após início;
 - Comissionamento: até 2 dias.
 - **Elétrica:** Material por conta do cliente / M.O por conta da Cia Máquinas:
 - A Cia Máquinas irá fazer a ligação elétrica dos equipamentos, dentro da sala de equipamentos, desde que o pacote elétrico (CABOS, QUADRO, PROTEÇÕES) já estejam no local.
 - Em caso de instalações estarem “ok”, da central até a sala de máquinas (contendo já o quadro), a Cia Máquinas se propõe a fazer a instalação elétrica dentro da sala de máquinas (do quadro aos equipamentos).
 - **Backup Primário (Manifolds):** Por conta do cliente
 - O cliente deve disponibilizar conjunto manifold + garrafas, seja para oxigênio, seja para ar medicinal, já instalados, com garrafas devidamente abastecidas, bem como reabastecê-las durante o período de instalação.
 - A reposição, posterior de garrafas é por conta do cliente.

- **Validade desta Proposta:** 12/03/2024.

- **Observação:**
 - Disponibilidade mínima dos equipamentos: 90%;
 - necessário abrigo (proteção contra sol/chuva), instalação elétrica e pneumática (NÃO INCLUSO NESTA PROPOSTA);
 - todos os custos com manutenção são por conta da Cia Máquinas: peças e mão de obra (preventiva e corretiva), exceto se quebras em consequência de mal uso, interpéries, agentes externos (energia elétrica, raios, etc).
 - VISITAS MENSAIS PREVENTIVAS COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO QUE FOI REALIZADO.
 - EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL 24 HORAS PELOS 7 DIAS NA SEMANA, PARA CHAMADOS EM QUAISQUER DIAS/HORAS.



CONTRATO Nº 24010519-2

Caso sejamos contemplados com o seu pedido de compra, este deverá ser emitido para:

Faturamento na Condição de Pagamento direto com Grupo Cia Máquinas:

Serviço – Fortaleza/CE:

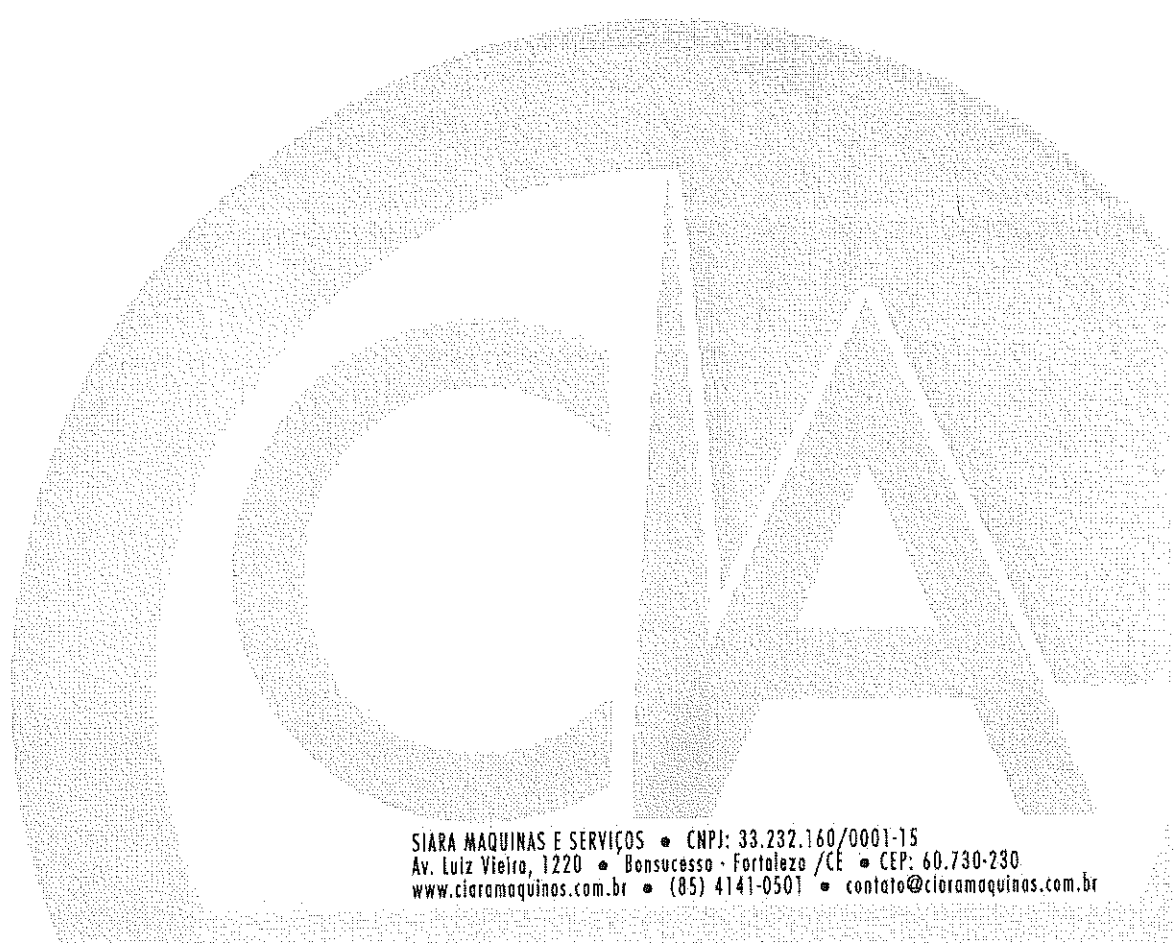
- ✓ Razão Social: SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA;
- ✓ CNPJ: 33.232.160/0001-15;
- ✓ Inscr. Municipal: 499408-6;
- ✓ Endereço: Av. Luiz Vieira, 1.220 – Parque São José – Fortaleza/CE
- ✓ CEP: 60.730-230.

Observações:

1. O(s) preço(s) ofertado(s), quando aplicável, inclui(em) ICMS, PIS e COFINS, de acordo com a legislação vigente, caso haja alguma alteração de alíquota ou a criação de novos impostos ou contribuições, o(s) preço(s) sofrerá(ão) alterações na data;
2. O prazo de entrega deverá ser confirmado quando do recebimento de seu pedido oficial pela Cia Máquinas e Equipamentos Comércio Ltda.
3. Solicitamos que em seu pedido conte Dados de Faturamento (CNPJ, Inscrição Estadual), cobrança, entrega do material e transportadora para que possamos atendê-los com brevidade. A responsabilidade pelo transporte, assim como pelo atendimento a todo requisito legal e custos relacionado a esse transporte é do Cliente.

De Acordo:

COMPRADOR



SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS • CNPJ: 33.232.160/0001-15
Av. Luiz Vieira, 1220 • Bonsucesso • Fortaleza /CE • CEP: 60.730-230
www.ciamaquinas.com.br • (85) 4141-0501 • contato@ciamaquinas.com.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **CENTRAL DE OXIGÊNIO**, para atender a necessidades das UPAS Vila Velha e Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/02/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.232.160/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:30 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **9195.7F92.CC86.E60A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202400336118

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062573187
CNPJ / CPF: 33232160000115
RAZÃO SOCIAL: SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2024 ÀS 14:06:15
VÁLIDA ATÉ 04/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.232.160/0001-15
Razão Social: SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV PROFESSOR JOSE ARTHUR DE CARVALHO / GUAJERU / FORTALEZA / CE / 60831-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802584994974446

Informação obtida em 04/01/2024 14:06:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201909587

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200328673

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

17 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

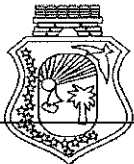
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5803708 em 19/05/2022 da Empresa SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 33232160000115 e protocolo 220699950 - 18/05/2022. Autenticação: 8160305990DA9D7CDD5AD843C86DF9A18DD1D5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.995-0 e o código de segurança AdVb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/069.995-0	CEP2200328673	13/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.292.903-97	FRANCISCO WAGNER SALES XAVIER	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5803708 em 19/05/2022 da Empresa SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 33232160000115 e protocolo 220699950 - 18/05/2022. Autenticação: 8160305990DA9D7CDD5AD843C86DF9A18DD1D5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.995-0 e o código de segurança Advb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza-CE, nascida em 29 de Julho de 1982, inscrito no CPF 962.174.133-53, portadora da Carteira de Identidade n. 99010298320 SSPDS-CE, residente e domiciliado na Rua Bruno Porto, nº 600, ap 1801-D, Parque Iracema, Fortaleza-CE, CEP 60824-010, neste ato, representada por **FRANCISCO WAGNER SALES XAVIER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, natural de Fortaleza-CE, nascido em 10/10/1968, portador da cédula de identidade 9293 CRC-CE, inscrito no CPF nº 284.292.903-97, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Alves, 218, ap 01, Itapaje-CE, CEP 62.600-000 única sócia da empresa **SIARA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 33.232.160/0001-15 e sua sede e domicílio fiscal situada na Avenida Luiz Vieira, 1220, Bonsucesso, Fortaleza – CE, CEP 60.730-230, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201909587, resolvem estas partes de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social da sociedade, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social será: A sociedade explorará as seguintes atividades: Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, Exceto Válvulas; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos Para Uso Geral não Especificados Anteriormente; Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos, Embarcações e Aeronaves; Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral Não Especializado; Testes e Análises Técnicas; Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador; Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente as Empresas Não Especificadas Anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(s) sócio(s) resolve(m) consolidar em um único instrumento a presente alteração contratual e as anteriores, dando ao contrato social a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

O abaixo signatário, **CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza-CE, nascida em 29 de Julho de 1982, inscrito no CPF 962.174.133-53, portadora da Carteira de Identidade n. 99010298320 SSPDS-CE, residente e domiciliado na Rua Bruno Porto, nº 600, ap 1801-D, Parque Iracema, Fortaleza-CE, CEP 60824-010, neste ato, representados por **FRANCISCO WAGNER SALES XAVIER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, natural de Fortaleza-CE, nascido em 10/10/1968, portador da cédula de identidade 9293 CRC-CE, inscrito no CPF nº 284.292.903-97, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Alves, 218, ap 01, Itapaje-CE, CEP 62.600-000 única sócia da empresa **SIARA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 33.232.160/0001-15 e sua sede e domicílio fiscal situada na Avenida Luiz Vieira, 1220, Bonsucesso, Fortaleza – CE, CEP 60.730-230, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201909587, resolve consolidar o aludido contrato social, no que faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de **SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, e tem sede e domicílio na cidade de Fortaleza-CE, na Avenida Luiz Vieira, 1220, Bonsucesso, Fortaleza – CE, CEP 60.730-230.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COM A DENOMINAÇÃO DE:
SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: A sociedade explorará as seguintes atividades: Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, Exceto Válvulas; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos Para Uso Geral não Especificados Anteriormente; Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos, Embarcações e Aeronaves; Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral Não Especializado; Testes e Análises Técnicas; Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador; Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente as Empresas Não Especificadas Anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade não tem filiais, mas poderá a critério dos sócios, manter sucursais, filiais e agências, desde que observadas as disposições legais, ficando expressamente defeso aos sócios utilizarem ou empregarem o nome comercial em transações alheias ao objeto social.

CLÁUSULA QUARTA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 14/01/2018.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, que assinarão em conjunto ou individualmente, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 30.000,00 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS

Capital social de 30.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país	R\$	30.000,00
Total	R\$	30.000,00

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, retirarão mensalmente a título de pró-labore, a quantia que será estipulada proporcionalmente respeitando sempre os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA NONA: O exercício coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário e do balanço patrimonial.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COM A DENOMINAÇÃO DE:

SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Parágrafo primeiro: A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada a respeito da distribuição dos resultados desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde que não se exclua nenhum sócio, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário observadas a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que manifestar sua vontade de retirar-se da sociedade será reembolsado de suas quotas de capital, lucro e demais haveres, tendo por base um balanço especial, que será procedido dentro de 60 (sessenta) dias após sua manifestação. Esse reembolso será efetuado 50% (cinquenta por cento) a vista e o restante em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A morte, interdição ou qualquer outro motivo que imponha a exclusão de um dos sócios, não importarão na dissolução da sociedade, devendo, nesta hipótese, ser levantado um balanço extraordinário, com a presença dos interessados, para que sejam apurados os direitos e haveres do sócio falecido, os quais, em seguida, serão creditados em conta própria, até que sejam conhecidos seus herdeiros, nos mesmos prazos e condições de que trata a cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições da lei nº. 10406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de FORTALEZA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato.

Fortaleza-CE, 05 de Maio de 2022

CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA ASSIS
neste ato representada por: FRANCISCO WAGNER SALES XAVIER






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/069.995-0	CEP2200328673	13/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.292.903-97	FRANCISCO WAGNER SALES XAVIER	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA, de CNPJ 33.232.160/0001-15 e protocolado sob o número 22/069.995-0 em 18/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5803708, em 19/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.292.903-97	FRANCISCO WAGNER SALES XAVIER	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.292.903-97	FRANCISCO WAGNER SALES XAVIER	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2022, às 14:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/069.995-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 19 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5803708 em 19/05/2022 da Empresa SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 33232160000115 e protocolo 220699950 - 18/05/2022. Autenticação: 8160305990DA9D7CDD5AD843C86DF9A18DD1D5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/069.995-0 e o código de segurança Advb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.232.160/0001-15

Certidão n°: 865132/2024

Expedição: 04/01/2024, às 14:07:47

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.232.160/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/5211

CPF/CNPJ: 33.232.160/0001-15

Nome ou Razão Social: SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Endereço: AV LUIS VIEIRA (PERIMETRAL) 1220 **** BONSUCESSO CEP 60730-230

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito tributário suspenso por contestação de débito

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 4 de Janeiro de 2024 (14:07:30)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 03/04/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00116738/2023		Data Emissão 16/10/2023	Data de Validade 15/10/2024	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA			CNPJ/CPF 33232160000115	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 06818692		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA LUIS VIEIRA (PERIMETRAL), Nº 1220, Compl. , Bairro BONSUCESSO, CEP 60730230		
Área do Terreno (m²) 408.00		Área Construída (m²) 508.00		Área do Estabelecimento (m²) 508.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
331470201	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
331470401	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
331471001	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
331479901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
461410001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
461920001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
712010001	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS DE PRODUTOS NÃO SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
773909901	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
829979999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
952150001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM

Responsável Legal

CPF 962.174.133-53	Nome CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS
-----------------------	--

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): CALEBE SMITH BASTOS SAMPAIO / CPF:045.933.193-07
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023477812, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.



6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 280684;

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)


Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa;

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.232.160/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2019
NOME EMPRESARIAL SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIZ VIEIRA (PERIMETRAL)	NÚMERO 1220	COMPLEMENTO *****
CEP 60.730-230	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CIARAMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (85) 8222-6628
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **15:53:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
499408-6

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
03/04/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL
SIARA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ
33.232.160/0001-15

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

331470201 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

952150001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

331470401 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES

331471001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

331479901 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

461410001 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

461920001 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

829979999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

712010001 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS DE PRODUTOS NÃO SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

773909901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

AV LUIZ VIEIRA (PERIMETRAL), 1220

COMPLEMENTO

BAIRRO

BONSUCCESSO

CEP

60730-230

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
03/04/2019

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
03/04/2019

EMITIDO VIA INTERNET EM 22/03/2022 ÀS 11:52:25
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 33.232.160/0001-15, com sede na Avenida Luiz Vieira, 1.220, Bairro Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP: 60.730-230, na pessoa de seu representante legal **CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 99010298320 SSPDS/CE e do CPF 962.174.133-53, residente e domiciliado na Rua Bruno Porto, 600, apto 1.801-D, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.824-010, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados para cada unidade estão detalhados no quadro abaixo:

Referência	Qty	Descrição
CIA_LOC_O-14.2 UPA Vila Velha	1	<u>Locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico, contendo:</u> - Compressor de parafusos rotativos lubrificados; - Secador por refrigeração; - Filtros coalescentes; - Gerador de oxigênio;
CIA_LOC_O-6.6 UPA Bom Jardim	1	- CAR – Central de Ar Medicinal (secador por absorção, catalizador, filtros coalescentes, filtro bacteriológico); - Reservatório de ar comprimido; Reservatório de oxigênio - CIAVAC - Capacidade máx. Geração: 5,6m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g). - Capacidade máx. Contratada: 5,6m³/h @ 93% @ 38°C / 5Bar(g).



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivariorj.org.br

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Página 2 de 13

- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

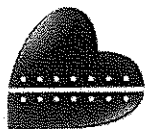
Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será estimado em **R\$ 296.996,70 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 49.499,45 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

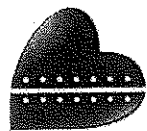
- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irreatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

3419b399-33c2-42e4-8d14-7b3ebaf10717 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

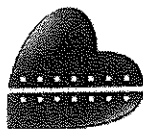
Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Carine Emanuele, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Siara Máquinas e Serviços Ltda

Rua Coronel Correia, 3.995, Bairro Palmirim, Caucaia/CE, CEP: 61.610-000
Telefone: (85) 4141-0501
Atenção: Sra. Carine Emanuele
E-mail: contato@ciaramaquinas.com.br



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VivaRio

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

3419b399-33c2-42e4-8d14-7b3ebaf10717 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Assinado em 21 de fevereiro de 2024.

Assinado
D4Sign

carine.assis@ciaramaquinas.com.br

VIVARIO

Assinado
D4Sign

SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

edgardalmeida@vivario.org.br

TESTEMUNHAS:

Assinado
D4Sign

Nome:
CPF/MF nº

carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br

Assinado
D4Sign

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 33.232.160/0001-15, com sede na Avenida Luiz Vieira, 1.220, Bairro Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP: 60.730-230, na pessoa de seu representante legal **CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 99010298320 SSPDS/CE e do CPF 962.174.133-53, residente e domiciliado na Rua Bruno Porto, 600, apto 1.801-D, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.824-010.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico, para atender as Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

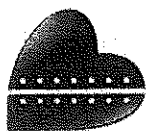
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

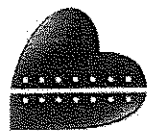
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivariorj.org.br

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.


CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

josepacheco@vivarj.org.br

Assinado

D4Sign

VIVA RIO

carine.assis@ciaramaquinas.com.br

Assinado
Carine Emacilda Braga Lobos de Assis
D4Sign

SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

edgardalmeida@vivarj.org.br

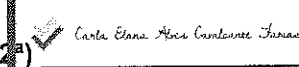
Assinado

TESTEMUNHAS:
1) 
D4Sign

Nome:
CPF/MF nº

carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br

Assinado

2) 
D4Sign

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivarj.org.br

VIVARIO

D4Sign 3419b399-33c2-42e4-8d14-7b3ebaf10717 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1.0º, §2.

SIARA - 015-2024 - CENTRAL DE OXIGÊNIO pdf
Código do documento 3419b399-33c2-42e4-8d14-7b3ebaf10717



Assinaturas



Carine Emanuele Braga Souza de Assis
carine.assis@ciaramaquinas.com.br
Assinou como Contratada

Carine Emanuele Braga Souza de Assis



JOSE RICARDO BARROS PACHECO
josepacheco@vivario.org.br
Assinou como Contratante



Carla Elana Alves Cavalcante Farias
carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br
Assinou como testemunha

Carla Elana Alves Cavalcante Farias



Edgard Almeida de Oliveira
edgardalmeida@vivario.org.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

01 Feb 2024, 11:59:06

Documento 3419b399-33c2-42e4-8d14-7b3ebaf10717 **criado** por CARLA ELANA ALVES CAVALCANTE FARIAS (8457ea45-c726-45dd-93db-68b2ceb9a526). Email: carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-01T11:59:06-03:00

01 Feb 2024, 12:16:22

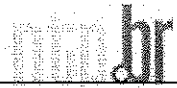
Assinaturas **iniciadas** por CARLA ELANA ALVES CAVALCANTE FARIAS (8457ea45-c726-45dd-93db-68b2ceb9a526). Email: carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-01T12:16:22-03:00

01 Feb 2024, 12:16:36

CARLA ELANA ALVES CAVALCANTE FARIAS **Assinou como testemunha** (8457ea45-c726-45dd-93db-68b2ceb9a526) - Email: carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br - IP: 177.22.35.102 (177.22.35.102 porta: 52580) - Geolocalização: -3.7884683 -38.5896683 - Documento de identificação informado: 731.602.961-72 - DATE_ATOM: 2024-02-01T12:16:36-03:00

01 Feb 2024, 12:29:14

EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: edgardalmeida@vivario.org.br - IP: 200.222.29.141 (200.222.29.141 porta: 59068) - Documento de identificação informado: 109.344.597-11 - DATE_ATOM: 2024-02-01T12:29:14-03:00



14 Feb 2024, 09:24:25

CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS **Assinou como Contratada** - Email:
carine.assis@ciaramaquinas.com.br - IP: 177.22.35.102 (177.22.35.102 porta: 36286) - Geolocalização:
-3.7883999838686364 -38.58981081415918 - Documento de identificação informado: 962.174.133-53 -
DATE_ATOM: 2024-02-14T09:24:25-03:00

15 Feb 2024, 17:40:32

JOSE RICARDO BARROS PACHECO **Assinou como Contratante** - Email: josepacheco@vivario.org.br - IP:
177.12.50.154 (fttx-1771250154.usr.predialnet.com.br porta: 14492) - Geolocalização: -22.8896 -43.1208 -
Documento de identificação informado: 763.894.057-15 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** -
DATE_ATOM: 2024-02-15T17:40:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):efacb5f0a545aeabe991ab944f4179c8b90931633a71ddcb9a8b140560a4437d
(SHA512):7e6f61f9be30cc47951d1b58e49e4ee981769d1245e8b70f095a3275212cdeb1544c50655b2c6a529ae71538c471909d44c314a5a3fa3af7656731ba8c35686c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

À

SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850, bl 03, sala 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **CENTRAL DE OXIGÊNIO**, nos termos do **CONTRATO nº 015/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850, bl 03, sala 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 33.232.160/0001-15, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.


Paloma Moura
Matrícula N1160092
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
015/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA SIARA MÁQUINAS E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 33.232.160/0001-15, com sede na Avenida Luiz Vieira, 1.220, Bairro Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP: 60.730-230, na pessoa de seu representante legal **CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 99010298320 SSPDS/CE e do CPF 962.174.133-53, residente e domiciliado na Rua Bruno Porto, 600, apto 1.801-D, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.824-010, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

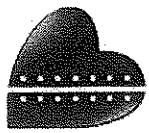
VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivariorj.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

VIVA RIO

SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



1ª TA - SIARA - 015-2024 - CENTRAL DE OXIGÊNIO pdf

Código do documento 326d6e7f-3626-46d6-a730-e59d23680b7c



Assinaturas



Carine Emanuele Braga Souza de Assis
carine.assis@ciaramaquinas.com.br
Assinou como Contratada

Carine Emanuele Braga Souza de



JOSE RICARDO BARROS PACHECO
josepacheco@vivario.org.br
Assinou como Contratante



Carla Elana Alves Cavalcante Farias
carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br
Assinou como testemunha

Carla Elana Alves Cavalcante F



Edgard Almeida de Oliveira
edgardalmeida@vivario.org.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

28 Feb 2024, 15:02:23

Documento 326d6e7f-3626-46d6-a730-e59d23680b7c **criado** por CARLA ELANA ALVES CAVALCANTE FARIAS (8457ea45-c726-45dd-93db-68b2ceb9a526). Email: carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-28T15:02:23-03:00

28 Feb 2024, 15:04:26

Assinaturas **iniciadas** por CARLA ELANA ALVES CAVALCANTE FARIAS (8457ea45-c726-45dd-93db-68b2ceb9a526) Email: carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-28T15:04:26-03:00

28 Feb 2024, 15:05:10

EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: edgardalmeida@vivario.org.br - IP: 200.222.29.141 (200.222.29.141 porta: 13236) - Documento de identificação informado: 109.344.597-11 - DATE_ATOM: 2024-02-28T15:05:10-03:00

28 Feb 2024, 15:20:46

CARLA ELANA ALVES CAVALCANTE FARIAS **Assinou como testemunha** (8457ea45-c726-45dd-93db-68b2ceb9a526) - Email: carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br - IP: 177.22.35.102 (177.22.35.102 porta: 10406) - Geolocalização: -3.7872487 -38.5801863 - Documento de identificação informado: 109.344.597-11 - DATE_ATOM: 2024-02-28T15:20:46-03:00



28 Feb 2024, 15:29:32

CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS **Assinou como Contratada** - Email:

carine.assis@ciaramaquinas.com.br - IP: 189.36.196.240 (189.36.196.240 porta: 2710) - Geolocalização:

38.8963963793078227 -38.483353020374146 - Documento de identificação informado: 962.174.133-53 -

DATE_ATOM: 2024-02-28T15:29:32-03:00

28 Feb 2024, 18:04:11

JOSE RICARDO BARROS PACHECO **Assinou como Contratante** - Email: josepacheco@vivario.org.br - IP:

200.222.29.141 (200.222.29.141 porta: 2368) - Geolocalização: -22.9834693 -43.2037586 - Documento de

identificação informado: 763.894.057-15 - DATE_ATOM: 2024-02-28T18:04:11-03:00

Hash do documento original

[SHA256]:20fcffff2658331e04eff90ab2c2456ee43c2eb43e086803c22bd359eb07c4b9

[SHA512]:8ac070cd8612e33ce408d3907459540f951fd7ff9a19b47ff9627b0c7b51e020a2a446cef2e81e3ec4db5411db0ad6457aa34957216de0c2d2829e3b9198b12e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 33.232.160/0001-15.

A/C: Sra. **CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS**

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **015/2024** para prestação de serviços de **locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município do Fortaleza/CE, administradas por esta OSS, vem notificar que:

Considerando o contrato firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Fortaleza/CE, para atender as necessidades do **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**.

Considerando o item XIV da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, que diz que “o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por este ato”;

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato nº **015/2024** a partir das 23:59h do dia **31/03/2024**.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão a partir da data informada.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 33.232.160/0001-15, com sede na Avenida Luiz Vieira, 1.220, Bairro Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP: 60.730-230, na pessoa de seu representante legal **CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 99010298320 SSPDS/CE e do CPF 962.174.133-53, residente e domiciliado na Rua Bruno Porto, 600, apto 1.801-D, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.824-010, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução de valor** do Contrato de prestação de serviços de **locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) - Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente redução será estimado em **R\$ 9.499,45 (Nove mil, quatrocentos e noventa e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)** pela unidade Vila Velha e o valor de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** pela unidade Bom Jardim.

Parágrafo Terceiro – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 47.497,25 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 015/2024 passará a ser estimado em **R\$ 249.499,45 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CE JR CE

EA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.



VIVA RIO

Carine Emanuella

Braga Souza de Assis

SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

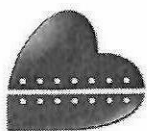
TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: Farias
CPF/MF nº

2ª)

Nome: Oliveira
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Página 2 de 2

2º TA - SIARA - 015-2024 - CENTRAL DE OXIGÊNIO
Documento número ef3bcba2-03c6-4d84-945d-5d4a950f4f10
Requisitante: Ane (vendas@ciaramaquinas.com.br)



Assinaturas

✓ **Carla Elana Alves Cavalcante Farias**
Assinou como Testemunha

✓ **Edgard Almeida de Oliveira**
Assinou como Testemunha

✓ **JOSE RICARDO BARROS PACHECO**
Assinou como Contratante

✓ **Carine Emanuele Braga Souza de Assis**
Assinou como Contratada

*Carla Elana
Alves Cavalcante
Farias*

*Edgard Almeida de
Oliveira*

Jose Ricardo Barros Pacheco

*Carine Emanuele
Braga Souza de Assis*

CE

EA

JP

CE

Log

- 30/05/2024 05:26:29 Processo de assinatura concluído no documento número ef3bcba2-03c6-4d84-945d-5d4a950f4f10
Carine Emanuele Braga Souza de Assis Assinou como Contratada. E-mail: carine.assis@ciaramaquinas.com.br (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 962.174.133-53; Data de nascimento 29/07/1982; Endereço de IP: 189.36.196.240; Latitude: -3.896406211105218, Longitude: -38.48337912000089
- 29/05/2024 17:42:41 Operador com e-mail LIDIANY.FIRMINO@CIARAMAQUINAS.COM.BR na conta a0e39086-2910-459c-abf6-b8a829d7b61a removeu da lista de assinatura o signatário com e-mail carine.assis@ciaramaquinas.com.br
- 29/05/2024 17:42:18 Operador com e-mail vendas@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-abf6-b8a829d7b61a adicionou na lista de assinatura carine.assis@ciaramaquinas.com.br, para assinar no papel de Contratada, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP
- 08/05/2024 18:25:20 JOSE RICARDO BARROS PACHECO Assinou como Contratante. E-mail: josepacheco@vivarior.org.br (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 763.894.057-15; Data de nascimento 12/10/1964; Endereço de IP: 200.222.29.141; Latitude: -22.9806, Longitude: -43.2018
- 24/04/2024 11:44:45 Edgard Almeida de Oliveira Assinou como Testemunha. E-mail: edgardalmeida@vivarior.org.br (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 109.344.597-11; Data de nascimento 31/01/1986; Endereço de IP: 200.222.29.141; O usuário não compartilhou a localização
- 23/04/2024 Carla Elana Alves Cavalcante Farias Assinou como Testemunha. E-mail:

- , 10:29:00 carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 731.602.961-72; Data de nascimento 11/05/1991; Endereço de IP: 201.14.45.128; Latitude: -25.517691037943575, Longitude: -54.562757869755686
Operador com e-mail vendas@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-
- 22/04/2024 abf6-b8a829d7b61a adicionou na lista de assinatura edgardalmeida@vivarior.org.br, para
, 18:11:13 assinar no papel de Testemunha, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP
Operador com e-mail vendas@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-
- 22/04/2024 abf6-b8a829d7b61a adicionou na lista de assinatura carine.assis@cairamaquinas.com.br,
, 18:11:13 para assinar no papel de Contratada, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP
Operador com e-mail vendas@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-
- 22/04/2024 abf6-b8a829d7b61a adicionou na lista de assinatura
, 18:11:13 carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br, para assinar no papel de Testemunha, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP
Operador com e-mail vendas@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-
- 22/04/2024 abf6-b8a829d7b61a adicionou na lista de assinatura josepacheco@vivarior.org.br, para
, 18:11:13 assinar no papel de Contratante, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP
Operador com e-mail vendas@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-
- 22/04/2024 abf6-b8a829d7b61a criou este documento número ef3bcb2-03c6-4d84-945d-5d4a950f4f10
, 18:11:13

Hash do documento original (SHA256):

c471012d0dbd7e4e732dfe69c25ce03bd0590d2bf892f25acaae277098cf092b

Para validar a autenticidade do documento e das assinaturas, acesse <https://app.letssign.com.br/e-sign/verify-by-hash/c471012d0dbd7e4e732dfe69c25ce03bd0590d2bf892f25acaae277098cf092b> ou realize a leitura do QR Code.

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ef3bcb2-03c6-4d84-945d-5d4a950f4f10, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso do LetsSign disponível em <https://letssign.com.br>.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 33.232.160/0001-15, com sede na Avenida Luiz Vieira, 1.220, Bairro Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP: 60.730-230, na pessoa de seu representante legal **CARINE EMANUELE BRAGA SOUZA DE ASSIS**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 99010298320 SSPDS/CE e do CPF 962.174.133-53, residente e domiciliado na Rua Bruno Porto, 600, apto 1.801-D, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.824-010, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **locação de Central de Oxigênio, Ar Medicinal e Central de Vácuo Clínico**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) - Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 015/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

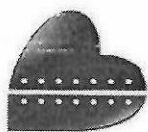
Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)** pela unidade Vila Velha e o valor de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** pela unidade Bom Jardim.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivariorj.org.br

Handwritten signature: OPIA PI

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 015/2024 passará a ser estimado em até **R\$ 331.501,65 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

VIVA RIO

Carine Emanuella
Braga Souza de Assis

SIARA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

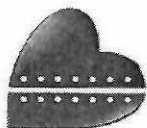
Nome:
CPF/MF nº

EDGARD
ALMEIDA DE
OLIVEIRA

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

Carla Elana Alves
Cavalcante Farias



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

3º TA - SIARA - 015-2024 - CENTRAL DE OXIGÊNIO

Documento número f055e019-c322-48e5-9882-a241e2d1efdf

Requisitante: Marília (vendas01@ciaramaquinas.com.br)



Assinaturas

✓ **Carla Elana Alves Cavalcante Farias**
Assinou como Testemunha

✓ **Carine Emanuele Braga Souza de Assis**
Assinou como Contratada

✓ **EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA**
Assinou como Testemunha

✓ **JOSE RICARDO BARROS PACHECO**
Assinou como Contratante

Carla Elana Alves
Cavalcante Farias
Carine Emanuele
Braga Souza de Assis
EDGARD
ALMEIDA DE
OLIVEIRA

CE
CE
EA
P

Log

- 22/07/2024 15:25:33 Processo de assinatura concluído no documento número f055e019-c322-48e5-9882-a241e2d1efdf
JOSE RICARDO BARROS PACHECO Assinou como Contratante. E-mail: josepacheco@vivario.org.br (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 763.894.057-15; Data de nascimento 12/10/1964; Endereço de IP: 177.12.8.255; Latitude: -22.9038754, Longitude: -43.0979747
- 19/07/2024 17:21:45 EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA Assinou como Testemunha. E-mail: edgardalmeida@vivario.org.br (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 109.344.597-11; Data de nascimento 31/01/1986; Endereço de IP: 177.38.99.82; O usuário não compartilhou a localização
- 19/07/2024 15:38:18 Carine Emanuele Braga Souza de Assis Assinou como Contratada. E-mail: carine.assis@ciaramaquinas.com.br (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 962.174.133-53; Data de nascimento 29/07/1982; Endereço de IP: 189.36.196.240; Latitude: -3.8964147453291265, Longitude: -38.483366849332505
- 18/07/2024 16:34:48 Carla Elana Alves Cavalcante Farias Assinou como Testemunha. E-mail: carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br (via token); Assinatura Manuscrita; CPF: 731.602.961-72; Data de nascimento 11/05/1991; Endereço de IP: 177.22.35.102; Latitude: -3.7885093, Longitude: -38.5897751
- 18/07/2024 16:13:52 Operador com e-mail vendas01@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-abf6-b8a829d7b61a adicionou na lista de assinatura carla.cavalcante@ciaramaquinas.com.br, para assinar no papel de Testemunha, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP

- Operador com e-mail vendas01@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-abf6-b8a829d7b61a adicionou na lista de assinatura edgardalmeida@vivario.org.br, para assinar no papel de Testemunha, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP
- 18/07/2024 , 16:13:52
- Operador com e-mail vendas01@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-abf6-b8a829d7b61a adicionou na lista de assinatura carine.assis@ciaramaquinas.com.br, para assinar no papel de Contratada, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP
- 18/07/2024 , 16:13:52
- Operador com e-mail vendas01@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-abf6-b8a829d7b61a adicionou na lista de assinatura josepacheco@vivario.org.br, para assinar no papel de Contratante, autenticado por e-mail; assinatura manuscrita; CPF; data de nascimento; endereço de IP
- 18/07/2024 , 16:13:52
- Operador com e-mail vendas01@ciaramaquinas.com.br na conta a0e39086-2910-459c-abf6-b8a829d7b61a criou este documento número f055e019-c322-48e5-9882-a241e2d1efdf
- 18/07/2024 , 16:13:52

Hash do documento original (SHA256):

840378b606ea2f256ec99ac96241bd23ba803a511bbe592fd7ec9813dc575bf5

Para validar a autenticidade do documento e das assinaturas, acesse <https://app.letssign.com.br/e-sign/verify-by-hash/840378b606ea2f256ec99ac96241bd23ba803a511bbe592fd7ec9813dc575bf5> ou realize a leitura do QR Code.

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f055e019-c322-48e5-9882-a241e2d1efdf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso do LetsSign disponível em <https://letssign.com.br> .